

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030200001.008906/2024-16

1. DO OBJETO

1.1. Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, visando à participação no "**Curso de Regulação Contratual Ampliada**", promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), de 03 (três) servidores, com carga horária de 40 horas-aula, no período entre 19 e 24/05/2025, na cidade de São Paulo/SP, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como a solicitação de compra (60275301), no despacho (60672350) e na Proposta Comercial (60275780) que compõem o processo SEI nº 0030200001.008906/2024-16.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Inexigibilidade de Licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor total
1	378835-0	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITACAO	Unidade	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)	3	R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta para serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissional ou empresa de notória especialização. No caso, trata-se do curso denominado "Curso de Regulação Contratual Ampliada", com corpo docente plenamente especializado conforme Anexo - Programação e Informações (60275780).

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o escopo da proposta comercial apresentada, a ABAR conseguirá fazer um enquadramento teórico do tema regulação contratual, para em seguida explorar os pormenores dos conceitos inerentes à delegação de serviços públicos, na perspectiva de um Estado regulador. Incentivo e compensação, gestão e negociação de contratos, alocação de riscos, parcerias público-privadas (PPPs), sociedades de propósito específico (SPEs), financiamento de projetos de infraestrutura e precificação de tarifas de serviços públicos. Consoante se infere da Lei Estadual 12.524/2003, mais precisamente em seu art. 2º, inciso III, constitui

objetivo da Arpe, estabelecer regras relativas à fixação, revisão, reajuste e aprovação de tarifas, senão vejamos:

Art. 2º Constituem objetivos da ARPE:

I - promover e zelar pela eficiência técnica e economicidade dos serviços públicos delegados, submetidos à sua competência regulatória, propiciando condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas;

II - proteger os usuários contra o abuso de poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário das tarifas e de margens de lucro;

III - estabelecer regras que permitam a efetiva participação do usuário nos procedimentos relativos às atividades e competências da ARPE, notadamente em relação à fixação, revisão, reajuste e aprovação de tarifas;

De acordo com justificativa apresentada na CI nº 45/2024 (60387230), "*Destacamos a relevância do Curso para o fortalecimento institucional da Arpe, de sua equipe de Regulação Econômica, que tem atuação multissetorial, bem como, para o desenvolvimento funcional das servidoras que estão diretamente envolvidas com a implementação do novo modelo de regulação do saneamento em Pernambuco*". Conforme divulgado pela ABAR, o curso é destinado a reguladores que atuam em diferentes setores de infraestrutura, como energia, transportes, gás e saneamento, ampliando seu foco além do setor de saneamento. Um dos principais diferenciais desse curso é a experiência internacional dos instrutores na área de regulação. Essa vivência permite a apresentação de casos reais, bem-sucedidos ou não, com diversos aspectos analisados, estimulando a reflexão e o debate, além de serem discutidos e resolvidos pelos participantes.

É, portanto, plenamente pertinente com a finalidade institucional da Arpe o objeto do curso em tela, de modo que a especialização dos funcionários se faz necessária para a prestação de bons serviços públicos pela Agência, o que justifica a contratação.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo previsto de 03 (três) servidores da Arpe foi definido e aprovado pelo Diretor Presidente (60275301 e 60672350) com base na política de pessoal da Agência e na necessidade de qualificação dos servidores selecionados e respectivo setor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A composição do evento está detalhada no anexo (60275780) que compõe o Processo SEI nº 0030200001.008906/2024-16.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 00302;

Programa de Trabalho: 04.122.0452.4348.2011 - Capacitação de Recursos Humanos - ARPE;

Fonte: 0753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos;

Grupo: 3 - Despesas Correntes;

Natureza das Despesas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP), porém, no caso em tela, por se tratar de contratação direta com fornecedor exclusivo, não se faz possível a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Destaca-se ainda que a Contratada organizadora do curso é associação civil, sem finalidade lucrativa, apartidária e única em sua representatividade em todo o território nacional conforme documentação apresentada.

5. DA PROPOSTA

O formulário ABAR menciona a Proposta comercial, com prazo de pagamento, para as agências associadas, que optarem por nota de empenho, até dia 24 de junho de 2025 (62238187), após recebimento dos certificados.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foram juntados ao processo os seguintes documentos de habilitação (62202840):

- Portal da Transparência Federal;
- Cadastro de Fornecedores - Ocorrências;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Estatuto Social da Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR;
- Cartão CNPJ da empresa Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR;
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 20/06/2025;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, válida até 08/04/2025;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, válida até 09/04/2025;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válida até 24/02/2025;
- Histórico do Empregador;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 08/07/2025;

- Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) - 1ª e 2ª instâncias, válida até 27/02/2025;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, válida até 08/04/2025;
- Certidão Negativa Licitação - PJe 1º Grau, válida até 02/03/2025;
- Certidão Negativa Licitação - PJe 2º Grau, válida até 02/03/2025;
- Declaração Empregabilidade de Menor;
- Declaração a que se Refere o art. 4º, inciso IV, § 1º;
- Declaração de Exclusividade.

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.2.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.2.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.2.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: roberta.araujo@arpe.pe.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Paula de Cavalcanti Pavani Lima

Agente de Fase Preparatória



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE CAVALCANTI PAVANI LIMA**, em 04/02/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60314901** e o código CRC **FCCD33E4**.

Referência: Processo nº 0030200023.005238/2024-17

SEI nº 53536840